



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

### MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Chamada Pública Nº 002/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução CD /FNDE nº 026/2013, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015**. O Município de Caarapó/MS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 465 – Centro – Caarapó-MS – CEP: 79940-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.900/0001-04 representada neste ato pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Mário Valério**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução CD /FNDE nº 026/2013, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** através da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caarapó/MS**, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Leite)** provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, fracassado no Processo Administrativo nº002/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Os interessados (**Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20 (vinte) dias**, a partir da data de publicação. Os envelopes contendo os documentos deverão ser protocolados no setor de protocolo da **Prefeitura Municipal de Caarapó**, sito à **Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000 a partir de 06/03/2018 à 26/03/2018**, no horário de expediente das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira e a abertura dos Envelopes será feita pela **Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar** constituída pelo **Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de janeiro de 2018** no Departamento de Licitação, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Caarapó - MS, localizada na Av. Presidente Vargas, 465, Centro, no dia **26 de março de 2018, às 08horas**, na cidade de Caarapó - MS.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Leite)** provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, fracassado no Processo Administrativo nº002/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	<b>LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C.</b> PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE – PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75° C POR 15 – 20”), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LT.	LT	27800	R\$3,09	R\$85.902,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º).

**Justificativa:** A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: creche e Pré – Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). Considerando que houve um equívoco no tipo do Leite de vaca pasteurizado, onde constou **Tipo “A”** e o correto é **Tipo “C”**, sendo necessário fracassar o referido item na Chamada Pública nº 001/2018, razão pela qual é que há necessidade de nova Chamada Pública para aquisição do produto **“Leite de Vaca pasteurizado, integral”**, com a especificação correta.

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Caarapó

2.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que a substituírem:

### ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

**04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS**  
**12.306.043 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 ANOS**  
**2.034 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES**  
**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE 115051 - TRANSF.REFER. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE**  
**FICHA 490**

**04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS**  
**12.306.044 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA 4 E 5 ANOS**  
**2.036 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR**  
**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE 115051- TRANSF.REFER. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE**  
**FICHA 501**

**04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**04.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**12.306.006 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**  
**2.027 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**  
**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE 115051- TRANSF.REFER. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE**  
**FICHA 521**

2.3. O valor máximo estimado para este Pregão é de: **R\$85.902,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e dois reais).**

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27** da Resolução FNDE nº 004/2015.

#### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Caarapó

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI – a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III a V (modelo da Resolução FNDE n.º 004/2015)**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018** após o término do prazo de



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Caarapó

apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as **amostras** indicadas no quadro abaixo no **Almoxarifado Central da Prefeitura de Caarapó-MS**, com sede à Av. Presidente Vargas, 465, Centro, no **dia 26 de março de 2018, das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até **03 dias** após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	<b>LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C.</b> PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE – PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75° C POR 15 – 20”), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LT.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o CRONOGRAMA DE ENTREGA abaixo:  
EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL SEDE e RESERVA INDIGENA.

Produto	APAE	CMEI Aristides Maciel	CMEI Armando C. Belo	CMEI Dona China	Extensão CMEI Julio Ushigima	CMEI Frei Mateus	CMEI Julio Ushigima	CMEI Roseli Alves de Brito	CMEI Rita Tereza	Ext. CMEI Rita Tereza	Total CMEI's
LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C- LITRO	20	20	12	150	40	108	135	105	0	0	590

Produto	Escola Candido Lemes	Escola Moacir Franco	Escola Rui Barbosa	Escola Indígena Nandejara	Escola Indígena Saverá	Escola Indígena M-bocajá	Escola Indígena Lóide Bonfim	Total Fundamental	Produto	Total Semanal	Total Mensal	Total 5 meses
LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C- LITRO	150	135	80	180	50	40	165	800	LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C -LITRO	1390	5560	27800





Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Apresente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: **Prefeitura Municipal de Caarapó**, sito à **Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000**, a partir de **06/03/2018** á **26/03/2018**, no horário de expediente das **7 às 11 horas e das 13 às 17 horas**, de **segunda à sexta-feira**.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcialmente, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SMEDE, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16:00 (período vespertino), semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó-MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SMEDE, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da **Sede do Município de Caarapó-MS**. Os produtos que serão encaminhados para os **Distritos e Reserva Indígena** deverão ser entregues **no almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** conforme cronograma de entrega fornecido pela **Nutricionista da SMEDE**.

9.5.1. Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

9.5.2. A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá às seguintes condições:

9.5.2.1. Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médico padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas





Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Caarapó

ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

9.5.2.2. Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

9.6. A **vigência do contrato** vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta do Contrato) ou em até **15 de julho de 2018**, contada a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 10.DO FORO

101 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Caarapó - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 11. ANEXOS DO EDITAL

11.1. Fazem parte desta Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I –MINUTA DE CONTRATO DE VENDA;

ANEXO II -MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO;

ANEXO III -MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS;

ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS;

ANEXO VI - RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO-FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO-GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO-GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO-LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS

Caarapó-MS, em 02 de março de 2018.

Mário Valério  
**Prefeito Municipal**

Ieda Maria Marran  
**Secr. Mun. de Educação e Esportes**

Visto: \_\_\_\_\_

**Adriana Cristina Aveiro**

OAB/MS 13313

Portaria nº 032/2013



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO I

**CONTRATO DE VENDA N.º \_\_\_\_ /2018**

PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS** (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 465, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.900/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Mário Valério**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009. Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e **Resolução CD/FNDE Nº004, DE 02 de abril de 2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública Nº 002/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Leite) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, fracassado no Processo Administrativo nº002/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º (primeiro) semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 002/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Justificativa:** A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: creche e Pré – Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pela Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). Considerando que houve um equívoco no tipo do Leite de vaca pasteurizado, onde constou **Tipo “A”** e o correto é **Tipo “C”**, sendo necessário fracassar o referido item na Chamada Pública nº 001/2018, razão pela qual é que há necessidade de nova Chamada Pública para aquisição do produto **“Leite de Vaca pasteurizado, integral”**, com a especificação correta.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

c) O Produtor compromete a fornecer os gêneros alimentícios **parcialmente, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SMEDE, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16:00 (período vespertino), semanalmente** (em dia letivo), nas **Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó-MS**, conforme solicitação do setor de alimentação escolar da SMEDE, e de acordo, com o estabelecido no **cronograma de entrega** que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da **Sede do Município de**



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

**Caarapó-MS.** Os produtos que serão encaminhados para os **Distritos e Reserva Indígena** deverão ser entregues **no almoxarifado** da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** conforme cronograma de entrega fornecido pela **Nutricionista da SMEDE**.

d) Quando houver **feriados, férias ou fator climático** que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor.

e) A entrega dos **gêneros alimentícios** obedecerá as seguintes condições:

e.1) Os **gêneros alimentícios** deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médico padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os **gêneros alimentícios** deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos **gêneros alimentícios** e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização;

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS**  
**12.306.043 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE 0 A 3 ANOS**  
**2.034 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES**  
**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE 115051 - TRANSF.REFER. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE**  
**FICHA 490**

**04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**04.02 – EDUCAÇÃO A CRIANÇA – 00 A 05 ANOS**  
**12.306.044 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA 4 E 5 ANOS**  
**2.036 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR**  
**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE 115051- TRANSF.REFER. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE**  
**FICHA 501**

**04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
**04.03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**12.306.006 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**  
**2.027 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**  
**339030 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE 115051- TRANSF.REFER. PROG. NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE**  
**FICHA 521**



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva – CPF nº 921.280.761-53**, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 002/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até **15 de julho de 2018**, contada a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de **Caarapó/MS** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul

**Prefeitura Municipal de Caarapó**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caarapó, MS.....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Mário Valério**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (Grupo Formal)**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Visto:** \_\_\_\_\_  
**Adriana Cristina Aveiro**  
OAB/MS 13313  
Portaria nº 032/2013





Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

## ANEXO II

### PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos **com** o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data cotação:19/02/2018 Nome: C.VALE- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ:77.863.223/0127-09 Endereço :Rua Antônio Menegatti Filho nº1115- Centro, Caarapó-MS;	Produtor Data cotação: 19/02/2018 Nome: <b>LUIZ LOURENÇO MACHADO</b> , CPF nº 181.784.051-72, DAP: SDW0181784051722003141123, Sítio São Lourenço, s/n, no entorno da cidade de Caarapó-MS;	Produtor <b>NILTON SEBASTIÃO DA SILVA</b> , CPF nº 595.898.761-53, DAP: SDW0595898761530109110611, Sítio Jampruca, s/n, no entorno da cidade de Caarapó;	Preço Médio	Preço de Aquisição*
<b>LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C.</b> PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE – PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75° C POR 15 – 20”), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LT..	R\$ 2,99	R\$3,15	R\$ 3,13	<b>R\$ 3,09</b>	

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da **Resolução FNDE nº 004/2015**, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos **poderá crescer os preços em até 30% (trinta por cento)** em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de **produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados**. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº **004/2015**, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 004/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos **sem o uso de agroquímicos**).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

\* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 004/2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



Estado de Mato Grosso do Sul

# Prefeitura Municipal de Caarapó

## ANEXO III

### MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018</b>						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital <b>Chamada Pública Nº 002/2018</b> (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Caarapó

OBS: \* Preço publicado no Edital Chamada Pública Nº 002/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### ANEXO V

#### MODELO DE PROJETO DE VENDA - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública Nº 002/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		





Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

**ANEXO VI - RELAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E APAE, DA SEDE, DISTRITOS NOVA AMÉRICA, CRISTALINA E RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS - ANO 2018.**

**CMEI ARISTIDES MACIEL DA SILVA**

Rua Duque de Caxias, 1173 – Vila Planalto  
Diretora: Sueli Aparecida Azevedo dos Santos  
Fone: 67 3453-1251 / 9632-2225

**CMEI DONA CHINA**

Rua Fernando Correa da Costa, 344 – Vila Setenta  
Diretora: Rosivani Vera Sanches Goes  
Fone: 3453-1551 / 99937-7741

**CMEI "FREI MATEUS"**

Rua da Saudade, 561 – Vila Planalto  
Diretora: Claudimar Cariaga da Silva  
Fone: 67 3453-3413 / 99801-6713

**CMEI PROFº. JÚLIO USHIGIMA**

Rua Fernando Correa da Costa, 2893 – Vila Planalto  
Diretora: Maria Pereira dos Santos Machado  
Fone: 67 3453-1261 / 99619-9397

**CMEI PROFº. JÚLIO USHIGIMA – Extensão Espaço 1ª Infância I**

Rua Minas Gerais, 567 – Bairro Santa Maria  
Diretora: Maria Pereira dos Santos Machado  
Fone: 67 3453-3785 / 99619-9397

**CMEI PROFº. ARMANDO CAMPOS BELO**

Rua Tiradentes, 635 – Centro  
Diretora: Luciléia Frias da Silva Carvalho  
Fone: 67 3453-1669 / 99679-3968

**CMEI PROFº. ROSELI ALVES DE BRITO**

Rua Paraná, 490 – Vila Planalto  
Diretora: Raquel Carlos de Souza  
Fone: 99814-3391

**ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS**

Av. Sete de Setembro s/nº. – Jd. Santa Marta  
Diretor: Antônio Carlos Cáceres  
Fone: 67 3453-2623 / 99671-6438

**ESCOLA MUNICIPAL PROFº. MOACIR FRANCO DE CARVALHO**

Rua Goiás, nº. 1263 – Bairro Santo Antônio  
Diretor: Cíntia Esteves Croider  
Fone: 67 3453-1739 / 99663-4621

**ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA**

Rua Da Saudade, nº. 980 – Vila Planalto  
Diretor: Edimilson Liberal  
Fone: 67 3453-1981 / 99659-3050



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

**APAE – Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais**

Rua Alfredo B. Nascimento, 124

Diretora: Marinalva de Souza Farias da Costa

Fone: 67 3453-1937

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA-PÓLO**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - EXTENSÃO LOIDE BONFIM**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - EXTENSÃO SAVERÁ**

**ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ÑANDEJARA - EXTENSÃO M'BOCAJÁ**

Reserva Indígena Te'yikuê

Diretor: Rogério Vilhalva Mota

Fone: 99922-6592

**CMEI RITA TEREZA DE ARAÚJO SILVA-PÓLO – Distrito de Nova América**

Rua Uruguai, 816 – Distrito de Nova América.

Diretora: Evangelina Ferreira de Faria e Andrade

Fone: 67 3498-1093

**CMEI RITA TEREZA - Extensão de Cristalina**

Rua Marechal Rondon, s/n-Distrito de Cristalina



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO**

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA,  
NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.**

Com referência à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

**O(A) Produtor(a):** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DAP: \_\_\_\_\_, Produtor(a), brasileiro(a), (estado civil)  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
Sítio/Chácara/Fazenda: \_\_\_\_\_ - Rodovia \_\_\_\_\_ - /KM,  
Região \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues **são oriundos de  
produção própria**, relacionada no projeto de venda, conforme a legislação do Programa  
Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento ao Artigo 27 **§1º Resolução  
CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de  
Alimentação Escola (PNAE).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

.....  
**Assinatura do(a) representante**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO**

**GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.**

**Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

Os Produtores abaixo relacionados, **DECLARAM**, que os gêneros alimentícios a serem entregues **são produzidos pelos agricultores familiares**, relacionados no projeto de venda, em atendimento ao Artigo 27 **§2º Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

**Assinatura dos Produtores:**

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: .....: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO**

**GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA.**

**Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

A \_\_\_\_\_, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP (\_\_\_\_\_), na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (**presidente**), Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, em atendimento ao Artigo 27 §3º **Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

.....  
**Assinatura do(a) representante da Empresa**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Γ

Γ

↳Carimbo Padronizado CNPJ ↳



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

**ANEXO X - DECLARAÇÃO**

**GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA  
(LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE COOPERADOS/ASSOCIADOS).**

**Com referência à CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018**

A \_\_\_\_\_, **pessoa jurídica** de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP (\_\_\_\_\_), na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (**presidente**), Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do estatuto social, através e seu representante legal **DECLARA**, que se responsabilizará pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, em atendimento ao Artigo 27 **§3º Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015** no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2018.  
(local e data)

.....  
**Assinatura do(a) representante da Empresa**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

┌

└

┌Carimbo Padronizado CNPJ ─┘



Estado de Mato Grosso do Sul

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Leite) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê do Município de Caarapó/MS, fracassado no Processo Administrativo nº002/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	<b>LEITE, DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C.</b> PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, PASTEURIZADO (TRATAMENTO TÉRMICO QUE VISA ELIMINAR BACTÉRIAS PATOGÊNICAS DO LEITE – PROCESSO QUE ELEVA O LEITE A 75° C POR 15 – 20”), ALTAMENTE PERECÍVEL, NECESSITANDO SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO POR POSSUIR VIDA ÚTIL LIMITADA POR AÇÃO MICROBIANA. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA COM PESO LÍQUIDO DE 1 LT..	LT	27.800	R\$3,09	R\$85.902,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º). LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP: 79940-000 a partir de **06/03/2018 á 26/03/2018**, LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: A Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar se reunirá na sala de reuniões do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito Av. Presidente Vargas, 465, Centro. As **propostas** e **amostras** dos produtos serão analisadas no dia **26 de março de 2018, às 8horas**, na cidade de Caarapó - MS. EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, no das **7 às 11 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira**. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Disponibilidade do Edital: Poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico:[http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index\\_transp.html](http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index_transp.html) - link editais, ou no local acima informado

Caarapó-MS, em 02 de março de 2018

**Dióis Moreira de Souza**  
**Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública**